



LEI Nº 3478 DE 25 DE MAIO DE 2005

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.449, de 08 de março de 2005, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei nº 3.449, de 08 de março de 2005, o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único: As subvenções a que se refere o artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento".

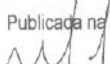
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de maio de 2005.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de maio de 2005


Nelson Afonso
Assessor Técnico